



Estado de Pernambuco  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTA MARIA DA BOA VISTA  
C.G.C. 010.358.182/0001-20

LEI Nº 1.191/95

EMENTA: Institui a Equipe de Perfuração e Montagem de Poços Tubulares, concede gratificação e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe de Perfuração de Poços Tubulares deste Município, a qual, ficará responsável pela perfuração, montagem e manutenção dos referidos poços em nosso município.

Art. 2º - A Equipe, referida no artigo anterior, será composta de 08(oito) membros, sendo, 01(um) Operador, 02(dois) Auxiliares de Perfuração, 02(dois) Auxiliares de Serviços Gerais, 01(um) Pedreiro e 01(um) Montador de Poços e um Fiscal de Obras.

Art. 3º - Aos membros da referida Equipe será concedida gratificação nos seguintes termos:

a - de 80%(oitenta por cento), sobre o salário mínimo vigente, para o Operador, os Auxiliares de Perfuração e os Auxiliares de Serviços Gerais, por cada poço perfurado.

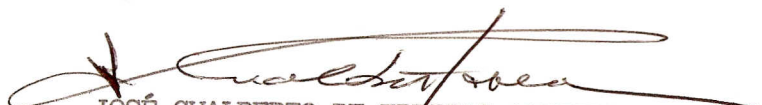
b - de 50%(cinquenta por cento), sobre os respectivos vencimentos, para o Pedreiro, o Montador e o Fiscal de Obras.

Art. 4º - Os membros da Equipe, criada através da presente Lei, serão escolhidos dentre funcionários efetivos e, nomeados através de Portaria.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros serão retroativos a 1º de agosto de 1995.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 05 de outubro de 1995.

  
JOSÉ GUALBERTO DE FREITAS ALMEIDA  
- PREFEITO -